

PROJETO DE LEI Nº 029/2018, 20 DE JULHO DE 2018.

ALTERA ARTIGO 2º DA LEI 1323/2018 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, OFERECER GARANTIAS PARA FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, encaminho o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O ARTIGO 2º da Lei 1323 de 28 de maio de 2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipa

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI 029/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Segue Projeto de Lei alterando o artigo 2º da Lei 1323/2018 atendendo solicitação da própria Caixa Econômica Federal que necessita da troca da garantia dos recursos do FPM por garantias dos recursos da União.

Importante frisar que o Município teve propostas selecionadas junto ao Programa Avançar Cidades e desta forma entende o Executivo que conforme capacidade de endividamento e controle do orçamento é preciso aderir ao financiamento como forma de reduzir o déficit de infraestrutura que temos atualmente e atender à solicitação da Caixa Econômica Federal que exige a troca das garantias como requisito para liberação dos créditos.

Solicitamos seja o presente projeto de lei analisado, discutido, votado e aprovado por esta Casa em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal